

Por Gui Mendes

*Reportagem publicada no [Anuário da Justiça Saúde Suplementar 2026](#), **lançado neste mês**, no STF. A versão impressa está à venda na [Livraria ConJur](#) ([clique aqui](#)). Acesse a versão digital pelo site do [Anuário da Justiça](#) ([anuario.conjur.com.br](http://anuario.conjur.com.br)).*

Na última década, a sociedade brasileira precisou amadurecer a sua visão sobre a *cannabis*, que, para além do seu uso recreativo, tem princípios ativos que ajudam no combate a males como ansiedade, epilepsia e sintomas do transtorno do espectro autista (TEA). O primeiro passo significativo dado pela Justiça veio em 2018, quando o Superior Tribunal de Justiça permitiu a importação direta do princípio ativo para uso medicinal, mesmo que este não tivesse o registro na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** ConJur, em 23.06.2026